

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Controladoria Geral do Município de São Paulo

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>32.10.14.122.2610.8.260.33903900.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>2013-0.226.831-3</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>62904/2013</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> CGM-GAB	<b>NOME</b> Gabinete da Controladoria Geral		<b>TELEFONE</b> (11) 3334-7100

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	SE-CAVIGLIA Ind.Móveis-Contratação de empresa especializada em desmontagem, transporte manual e montagem de 205 faces de arquivos deslizantes, linha ACECO2500, sendo 04 módulos duplos de 831x2m 01 módulo simples fixo de 415x2m e 01 módulo simples deslizante de 415x2m, para mudança do CONPRESP do 17º para o 7º andar do Edifício Olido, conforme proposta.	5.900,000000	5.900,00
DATA DE EMISSÃO 15/08/2013				<b>R\$</b>	<b>5.900,00</b>

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Controladoria Geral do Município de São Paulo

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

2 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>32.10.14.122.2610.8.260.33903900.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>2013-0.226.831-3</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>62904/2013</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> CGM-GAB	<b>NOME</b> Gabinete da Controladoria Geral	<b>TELEFONE</b> (11) 3334-7100	

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO****Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias corridos, inclusive sábados e domingos.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:**

Edifício Olido Avenida São João, nº 473, Centro, São Paulo /SP

Desmontagem: 17º andar com transporte manual e montagem no 7º andar no mesmo prédio.

Contato: (011) 3397-0189 / Thiago Gomes Cardonia

**PAGAMENTO:** O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias após o término do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e desde que atestado pela unidade requisitante que a execução foi satisfatória, observada a legislação em vigor. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do BANCO DO BRASIL, em conformidade com o Decreto 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

**PENALIDADES:** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a juízo da administração, serão impostas as seguintes multas:

- 1) Em razão da inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste;
- 2) Em razão da inexecução parcial: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- 3) Em razão de atraso na entrega dos objetos ou serviços:
  - 3.1) Até 20 (vinte) dias: multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor correspondente ao material entregue com atraso;
  - 3.2) Superior a 20 (vinte) dias: a unidade requisitante será consultada para manifestação sobre o interesse em receber o material ou serviço com atraso. Em caso positivo, o atraso máximo poderá ser de até mais 20 (vinte) dias e continuara incidindo multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso. Em caso negativo, será aplicada a multa correspondente para inexecução total ou parcial, conforme o caso;
  - 3.3) Superior a 40 (quarenta) dias: multa por inexecução total e não recebimento do material ou serviço.
- 4) No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderá fazer, a pedido da CONTRATADA, compensação financeira, nos termos da letra d do inciso XIV, do artigo 40 da Lei 8.666/93 e Portaria SF nº 5, de 05 de janeiro de 2012.

Contratação direta com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03 e consoante a Portaria SF nº 31/02-SF.